



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 40 de 05/03/2018


O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, conforme exigência do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), a apresentação de Exame Toxicológico para renovar a Carteira Nacional de Habilitação,

RESOLVE:

1. Determinar que, o valor do referido exame custará ao IMASP R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme pesquisas de valoração efetuadas.
2. A co-participação será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP.
3. Fica expressamente revogada a Portaria n.º 26 de 29/03/2016, a partir desta publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018.


Olair de Jesus Freitas
Presidente do Imasp

Eu,



, Secretária do Imasp, a subscrevi na data supra.